



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações (instituída pela Portaria nº 41/2019), com a devida Permissão expedida pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 09 de setembro de 2019, às 09h: 00min, O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO RELATIVO À TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019**, mediante a **FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecido às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e as condições seguintes a que os licitantes devem submeter-se, sem qualquer restrição.

1.2 - **Até o dia 09 de setembro de 2019**, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal (Setor de Protocolo), os envelopes de habilitação e proposta, **até o horário das 08h: 45min**, impreterivelmente, não sendo admitida nenhuma exceção.

1.3 - A abertura do **ENVELOPE Nº 01**, contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** dar-se-á no Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, **dia 09 de setembro de 2019, às 09h: 00min horas**. Havendo concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os Proponentes, formalmente expressa pelo **TERMO DE RENÚNCIA**, conforme modelo constante no **ANEXO III** ao edital, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do **ENVELOPE Nº 02**, contendo a **PROPOSTA DE PREÇO**, dos proponentes classificados.

**2 - OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA RICARDO VOLPI – BAIRRO CENTRO, CONFORME PROJETO BÁSICO**.

**3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E OUTROS ESCLARECIMENTOS**

3.1 – A aquisição do edital na íntegra far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC, sem qualquer custo, **ou preferencialmente**, no site [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br) (ícone licitações / tomada de preços).

3.2 - Quaisquer esclarecimentos relacionados com a licitação deverão ser solicitados, por escrito, e encaminhados aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, por correio ou e-mail, sendo protocolado ou confirmado, respectivamente. Toda documentação enviada por correio deverá ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luiz Alves – SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

3.3 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, **não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior**.

3.4 - **As dúvidas de caráter técnico serão encaminhadas à secretaria responsável ou ao setor de engenharia**, no sentido de dirimir tais questionamentos.

**4 - DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Juntamente à habilitação, na data e horário estipulados no **ITEM 01 (PREÂMBULO)**, os representantes dos licitantes serão credenciados pela Comissão Permanente de Licitação e deverão apresentar, preferencialmente, **POR FORA DOS ENVELOPES**, a **CARTA DE CREDENCIAMENTO** conforme **ANEXO IV** e/ou instrumento de procuração (pública ou particular), esta, **devidamente autenticada**, e que lhe confirmam poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante, se for o caso (**A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**).

4.1.1 - Caso a empresa licitante não se faça representar na data estipulada no **ITEM 01 (PREÂMBULO)**, não será necessário disponibilizar nenhuma documentação fora dos envelopes.

4.1.2 - **Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante**, deverá apresentar **CÓPIA DO RESPECTIVO CONTRATO SOCIAL (OU DOCUMENTO SIMILAR) E ALTERAÇÕES**, no qual estejam expressos seus poderes.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

4.1.3 - Além do instrumento de mandato deverão apresentar **CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO** (que poderá ser autenticado no momento da habilitação, mediante a apresentação do documento original).

4.1.4 - A cópia do respectivo contrato social da empresa, elencada nos subitens anteriores **DEVERÁ SER AUTENTICADA**, seja por meios digitais ou impressos da internet, desde que possível, a sua verificação de autenticidade, bem como as suas alterações contratuais, sendo que fica a critério da Comissão Permanente de Licitação realizar diligências a fim de suprir quaisquer informações.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado **não enseja** a **INABILITAÇÃO**, nem a **DECLASSIFICAÇÃO** do Licitante das fases seguintes do certame;

4.5 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos e com o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, **válido na data da abertura da presente licitação**, conforme determinado pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.5.1 A atualização do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** será realizada **em até 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes**, conforme a Lei nº 8.666/93. A não realização desta atualização cadastral enseja na **inabilitação da licitante**, e, por conseguinte, na **impossibilidade de participação no certame**.

4.5.2 - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, **não substituirá** a documentação exigida no presente edital.

4.6 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital.

4.7 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.8 - Na presente licitação é **VEDADA** a participação de empresas em consórcio.

4.9 - Somente poderão participar da presente licitação, as empresas que possuem em seu objetivo social, atividades pertinentes ao objeto licitado.

4.10 - **Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos**. Para os documentos que não apresentarem impressos o prazo de validade, considerar-se-á **90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão**.

4.11- Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na Lei nº 123/2006 (Artigos 42 e 43) - ***Tratamento Diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*** - deverão apresentar **juntamente com o credenciamento ou com a habilitação, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme (ANEXO V) e a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP.**

4.11.1 - **De preferência**, deverão ser apresentadas **por fora do envelope**, não ensejando, porém, a desclassificação da empresa, nem tampouco a perda dos benefícios da referida Lei Complementar, caso estas sejam apresentadas no envelope de habilitação.

4.11.2 - **A Certidão Simplificada da Junta Comercial prevista no item anterior não poderá ter prazo de emissão superior a 120 (cento e vinte) dias.**

4.11.3 - **A inobservância do disposto acima**, tanto no credenciamento, quanto na habilitação, **isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida**, não impedindo, no entanto, a participação da licitante no certame.

4.11.4 - **Não se admite** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

5.1 - A documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02) deverá ser apresentada em 02 (dois) invólucros (nº 01 e 02, respectivamente) distintos, fechados e colados, que **deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, ATÉ ÀS 08h: 45min horas**, até a data indicada para sessão pública referida no preâmbulo deste Edital, no **Setor de Protocolo (Recepção)**, constante da face de cada um os seguintes dizeres:

**a) TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL/CNPJ):**

**b) TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL/CNPJ):**

5.2 - Não serão recebidos invólucros de retardatários, em nenhuma hipótese, ou ainda, será considerada a inversão dos documentos no interior dos invólucros, **o que acarretará, nestas hipóteses, a exclusão sumária do licitante em relação ao certame.**

5.3 - A documentação de habilitação e as propostas deverão ser, conforme o caso, datilografadas ou editadas em processador de texto, em língua portuguesa e rubricadas em todas as folhas, datadas e assinadas por representante legal da licitante, observando o item 04.

5.3.1 - Não serão desclassificadas as propostas que puderem ser supridas *in loco*, pelo representante legal, desde que devidamente credenciado na sessão pública, ou outras, referentes, tanto à habilitação, quanto à proposta, que ensejem mero formalismo.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

O ENVELOPE Nº 01, contendo a **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO CADASTRAL, JURÍDICA, TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E FISCAL** deverá conter:

### **6.1 - Habilitação Cadastral:**

6.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) conforme subitens 4.5, 4.5.1 e 4.5.2 do edital.

### **6.2 - Para comprovação da habilitação jurídica (Dispensável caso seja apresentado no Credenciamento):**

6.2.1 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, com sua última alteração devidamente consolidada, ou ainda;

6.2.2 - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, com identificação da diretoria em exercício, devidamente autenticado, ou;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, devidamente autenticado, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **6.3 - A regularidade Fiscal será comprovada, mediante apresentação das seguintes comprovações:**

6.3.1 - Prova de regularidade para com os tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3.2 - Prova de Regularidade dos Tributos Estaduais.

6.3.3 - Prova de Regularidade dos Tributos Municipais do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

6.3.5 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012, de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95), e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor.

6.3.6 - Inscrição do CNPJ.

**6.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:**

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata com data **não superior a 60 (Sessenta) dias**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **sendo facultativa**, a apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição).

**Obs.:** Considerando a implantação do sistema **EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina**, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" **deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC, quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.** Não impedindo, contudo, diligência no sentido de suprir esta informação.

6.4.2 - **Balanco patrimonial, do último exercício social (2018)**, já exigíveis e apresentados na forma de lei, exceto as empresas recém-constituídas, impedidas de apresentar tal documentação, a qual bastará o presumido do Contador, sob as penas da lei, **devidamente assinado por este e ratificado pelo responsável legal da empresa**, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.2.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

a) publicados em Diário Oficial; ou.

b) publicados em Jornal; ou.

c) cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.4.2.2 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social integralizado (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo da obra. **O orçamento máximo consta no Anexo I deste edital.** Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social integralizado, será considerado o valor do Patrimônio Líquido. Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{mínimo de 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{mínimo de 1,00}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{igual ou menor que 0,2}$$

6.4.2.3 - **Os índices deverão estar calculados** para que a Comissão Permanente de Licitação proceda somente à conferência dos cálculos apresentados.

6.4.2.4 - As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB n.º 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica, devendo, entretanto, comprovar o registro e autenticação das folhas do Balanço e Demonstrativo do Resultado pela Junta Comercial do Estado. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93;

### **6.5 - A capacidade técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

6.5.1 - **Certificado de registro junto à entidade profissional competente (CREA/CAU)**, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos (Certidão CREA/CAU – Pessoa Jurídica e Pessoa Física);

6.5.2 - **Comprovação da capacidade Técnico-Operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, em metragem quadrada, **sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado**, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado de acervo técnico, sendo no mínimo 01 (um) profissional de nível superior, Engenharia Civil, e no mínimo 01 (um) profissional de nível superior, Arquitetura.

6.5.2.1 - Será admitido o somatório de atestados para comprovar o item acima (**máximo de 02 atestados**).

6.5.2.2 - **Comprovação da capacidade técnico-profissional através de acervo técnico devidamente registrado no CREA/CAU**, comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, com acervo técnico, comprovando que o profissional executou ou participou da elaboração de serviços compatíveis com a quantidade mínima, conforme planilha acima. **O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU e apresentação de um dos seguintes documentos:**

a) Cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados;

b) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

c) Cópia autenticada do contrato social, no caso de sócio ou diretor;

d) Cópia autenticada da ART/RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA/CAU;

e) Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

6.5.2.3 - **Declaração expedida pela Secretaria de Obras e Planejamento do Município de Luiz Alves/SC**, se a empresa está executando ou não uma obra similar ao objeto e se está em dia com o cronograma físico da obra. (**emitida até a data de entrega e abertura dos envelopes**);

6.5.2.4 - **Declaração da proponente com firma reconhecida de que não possui obras em andamento junto a qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado com o cronograma de execução em atraso**. A Comissão Permanente de Licitações, se for o caso, poderá diligenciar nos locais onde a Licitante possui obras para certificar-se da veracidade desta declaração;

### **6.6 - Deverão ser apresentadas ainda:**

6.6.1 - **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO** necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme **ANEXO VI**.

6.6.2 - **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**, comprovando que a licitante não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO VII**.

6.6.3 - A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**, no que se refere a possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme **ANEXO VIII**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**6.6.4 - DECLARAÇÃO EMITIDA PELO LICITANTE ATESTANDO NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (NÃO PARENTESCO);** não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **ANEXO IX**.

6.6.5 - O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA**, conforme **ANEXO XI**.

**6.6.5.1 - As empresas que necessitarem de acompanhamento para conhecer o local onde serão prestados/executados os serviços, poderão agendar a visita com a Eng.º Civil Dalila Fernanda de Oliveira Weber, pelo telefone (47) 3377-8600, e-mail: projetos@luizalves.sc.gov.br, sendo a data limite, o dia 06/09/2019 até às 15h 00min.**

6.6.6 - O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, **DECLARAÇÃO FORMAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, conforme **ANEXO XII**, com a devida indicação da pessoa responsável para contatos com o Município contratante (preposto), bem como do Responsável Técnico (conforme previsto no artigo 13 da lei Federal nº 8666/93), disponibilizado para exercer responsabilidade técnica pela obra, licitada, devendo fazer constar de ambos, seus nomes, CPFs/MF e número de inscrição no CREA/CAU (apenas do técnico), bem como as suas qualificações e domicílios, sendo que o responsável técnico deverá pôr assinatura de aceite.

6.7 – A Comissão verificará, através de diligência, sempre que julgar necessário, qualquer documento, sem que esse venha a fazer parte da habilitação da empresa, inclusive em relação ao subitem 6.5.4, **verificando, ainda:**

6.7.1 - A existência de registros impeditivos da contratação, no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS / CGU**, disponível no Portal da Transparência - <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta por CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

6.7.2 - **O CNIA** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) – Cadastro Nacional do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante acesso no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), com consulta pelo CNPJ;

6.7.3 – Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

**6.8 - Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.**

6.9 - A Comissão poderá, sempre que julgar necessário, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

6.10 - Demais observações no **Termo de Referência (Anexo V)** deste edital.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - A **PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentada devidamente assinada pelo proponente ou seu respectivo representante legal redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, onde deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucros, etc.), conforme **ANEXO X**.

7.2 - O **prazo de validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias**, no mínimo, a contar da data da abertura da referida proposta.

7.2.1 – O **prazo de entrega/execução da obra**, conforme cronograma físico-financeiro é de **03 (três) meses**.

7.2.2 - Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

7.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

7.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

7.6 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los da seguinte forma:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

### 8 - PROCEDIMENTO

8.1 - O procedimento para a abertura da documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02) **deverá ser realizada mediante as seguintes etapas:**

#### 8.1.1 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope Nº 01 - Documentos de Habilitação, realizando a verificação ao atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.1.1.2 - Todos os documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

8.1.1.3 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada habilitada.

8.1.1.4 - Constatada a desconformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada inabilitada.

8.1.1.5 - Havendo renúncia à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma sessão a abertura do Envelope Nº 02, contendo a Proposta.

#### 8.1.2 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

8.2.2.1 - Decidida a classificação técnica, será aberto o Envelope Nº 02 - Proposta de Preço das licitantes classificadas na fase anterior, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

8.2.2.2. Dentro do Envelope Nº 02, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, atendendo aos seguintes requisitos:

8.2.2.3 - A **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO X**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Preço total do item devendo o valor incluir todas as despesas e materiais e impostos necessários para a execução do objeto da presente licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula com truncamento;

b) **Prazo de validade da proposta** de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da abertura das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.2.4 - Conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas **superiores a 50%** do valor orçado pela municipalidade; ou.

b) Valor orçado pela municipalidade.

8.2.2.5 - **Será desclassificada** a proposta que:



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

- a) Apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos, bem como as que apresentarem preço global manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste Edital;
- b) Que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição dos demais concorrentes;
- c) Que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor nulo, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

### **8.3 - DA AUTENTICAÇÃO**

8.3.1 - Os documentos que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

8.3.2 - **NÃO SERÁ REALIZADA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES**, em hipótese nenhuma.

### **9 - DA GARANTIA DO CONTRATO**

9.1 - A **CONTRATADA** prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56 § 1º da Lei Nº. 8.666/93, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº. 8666/93, a saber: **caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou ainda, a fiança bancária**.

9.1.1 - Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

9.1.2 - Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, em instituição financeira devidamente regulamentada pelo Banco Central.

**9.1.2.1 - Nesse caso, os dados da conta e agência deverão ser informados pela Secretaria Municipal de Finanças como condição para a assinatura do instrumento contratual.**

9.1.3 - Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.1.4 - No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando de eventuais Aditamentos Contratuais.

9.2 - A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

9.3 - A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

9.4 - A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

### **10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

10.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**11 - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

11.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado, exceto em caso de supressão.

**12 - RECURSOS**

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 - A aplicação de penalidades à Contratada rege-se conforme o estabelecido na Seção II - Do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas, da Lei 8.666/93;

13.2 - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação conforme estabelecida no contrato;
- c) Suspensão da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados no cronograma físico financeiro, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento da execução de cada parcela, sob pena da aplicação de multa estabelecida na cláusula décima do contrato, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

13.4 - Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a Contratada será notificada para, em prazo determinado, pela Administração, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

13.5 - A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções previstas na Lei.

13.6 - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarretem consequências de pequena monta.

13.7 - Pela inexecução total da obrigação, a Contratante rescindir o contrato e poderá aplicar multa conforme cláusulas consignadas no contrato.

**14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC se reserva ao direito de rescindir o contrato, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a Contratada falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais;
- c) Quando houver atraso dos serviços por parte da Contratada, sem justificativa aceita, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos;

14.2 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da Contratada, no caso de não cumprimento das obrigações contratuais de pagamento pela Contratante.

**15 - DA DOTAÇÃO**

15.1 - As despesas decorrentes do objeto desta Tomada de Preço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

**4.4.90.51.98.00.00.00 (119).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, CEP 89.128-000, Telefone: (47) 3377-8600.

16.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a legislação vigente, e designada pela Portaria nº 41/2019.

16.4 - Conforme preceitua o art. 41 da Lei nº 8.666/93, a Administração não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. **Neste sentido, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação**, em relação às falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Luiz Alves, 21 de agosto de 2019.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA RICARDO VOLPI – BAIRRO CENTRO.**

1.1 - É fixado um valor de **R\$ 58.470,69 (Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, como preço orçado, na forma do art. 40, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, conforme apresentado no quadro abaixo:

| ITEM         | ESPECIFICAÇÕES   | VALOR DE MEDIDA | QTD. | UNITÁRIO      | TOTAL                |
|--------------|--|-----------------|------|---------------|----------------------|
| 01           | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO RR1C E SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE USINADO A QUENTE. | SERVIÇO         | 01   | R\$ 58.470,69 | R\$ 58.470,69        |
| <b>TOTAL</b> |  |                 |      |               | <b>R\$ 58.470,69</b> |

**2. JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário processo licitatório para a contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para a Rua Ricardo Volpi – Centro, do município de Luiz Alves/SC.

Esta benfeitoria viabilizará melhor mobilidade urbana e qualidade de vida, tanto para população residente na via, como para todo município, principalmente no que diz respeito à fluência do tráfego no local.

O recurso é próprio do município, sendo a Secretaria de Obras e Planejamento a responsável pelo repasse.

Esta via será contemplada com a iniciativa da Pavimentação Colaborativa, onde fica instituído um Programa, que consiste na pavimentação de vias públicas localizadas no perímetro urbano, por iniciativa Municipal, mediante contrapartida dos munícipes aderentes, que deverão executar as suas respectivas calçadas. Trata-se da Lei Municipal de nº 1.737/2018.

**3. OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Cumprir fielmente as especificações e exigências desse Termo;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao (s) objeto (s) do presente processo licitatório;
- Zelar pelo bom andamento do presente Contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Fica a contratada obrigada a realizar levantamento topográfico anterior a pavimentação, imediatamente, no período em que a Prefeitura de Luiz Alves solicitar.
- Estaquear a via, logo após os serviços de topografia. O Estaqueamento consiste em demarcar a via, em toda sua extensão, com pontos distanciados entre si de 20 metros, a partir de um ponto inicial.
- Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente à Fiscalização contratual;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

- d) Fornecer o conjunto solicitado à mesma de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras e Planejamento, através de documento oficial;
- e) A entregar os produtos solicitados no prazo máximo de sete dias úteis, a partir da data de entrega da Autorização de Fornecimento pela contratante;
- f) Comunicar formalmente, imediatamente à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) Responsabilizar-se pela durabilidade do produto, no que diz respeito às Normas Técnicas, defeitos quanto às impressões digitais, além do certo manuseio do aço e na instalação dos produtos;
- h) Estar sujeita a refazer os serviços nos casos em que as especificações contidas neste Termo sejam violadas nos produtos entregues;
- i) Arcar com as despesas relacionadas a frete, equipamentos, carregamentos, descarregamentos, seguros e demais encargos;
- j) Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (padrão da empresa) em horários que não sejam os estabelecidos pela contratante;
- k) Apresentar relatório dos serviços juntamente com a(s) nota(s) fiscal (is) correspondentes, informando discriminadamente: local, data de início e término dos serviços, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos;
- l) Realizar a prestação do serviço sem prejuízo às atividades normais das dependências das Secretarias requisitantes;
- m) Fornecer ART com assinatura do técnico responsável pela execução;
- n) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus profissionais durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios.

**Observações:**

- Outras informações acerca do Projeto Básico/Termo de Referência estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Luiz Alves (<https://www.luizalves.sc.gov.br/>), no ícone licitação.
- O arquivos referentes ao Projeto Básico/Termo de Referência, bem como o edital completo (subitem 3.1), poderão ser requisitados pelos e-mails: [licitação@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitação@luizalves.sc.gov.br) ou [licitacao01@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao01@luizalves.sc.gov.br), sendo que, todos estes estarão no formato de arquivo **Portable Document Format (.PDF – Adobe Acrobat)**.

**RUBENS PEREIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

**CAROLINA WUST SCHMITZ  
FISCAL DESIGNADA PARA O CONTRATO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019**

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

De um lado o **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, centro, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, **PREFEITO MUNICIPAL**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ B - \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ B. \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente contrato de prestação de serviços com fornecimento de material para execução da obra, nos termos da **TOMADA DE PREÇOS 15/2019**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA RICARDO VOLPI – BAIRRO CENTRO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços conforme o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** A CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante elencados, que integram o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019**, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.

- a) Edital de **TOMADA DE PREÇOS 15/2019** e Anexos;
- b) Proposta e documentação que o acompanham, firmados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** A obra, objeto deste instrumento, será concluída no prazo de **03 (três) meses** a contar da data da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A critério da CONTRATANTE, segundo as necessidades do serviço, o prazo determinado nesta Cláusula poderá ser alterado, obedecidas às condições previstas pela Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado nas formas do art. 57, § 1º da referida Lei, mediante Termo de Aditivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** nos casos de prorrogação de prazo contratual, deverá ser elaborado cronograma, abrangendo somente os serviços a serem executados no período de prorrogação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As reformulações do cronograma físico geral, que não alterem o prazo contratual para conclusão dos serviços deverão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços efetivamente prestados a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA: RELATÓRIO DE ATIVIDADES** - Os Relatórios de Atividades mensais serão apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias** da emissão da nota fiscal e Certificado de Aceitação emitido pela Secretaria responsável pela aprovação e liquidação da Nota Fiscal, **com Relatório de Prestação de Serviços e Diário de Obra**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta Tomada de Preço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

**4.4.90.51.98.00.00.00 (119).**

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I - Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.
- II - A exclusiva responsabilidade de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste Contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.
- III - Prestar os serviços com esforço, diligência e zelo.
- IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- V - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste instrumento e seus Anexos.
- VI - Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços;
- VII - Em todo, agir segundo as diretrizes da Administração Pública Municipal;
- VIII - Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a Administração e/ou a terceiros por seus empregados nos locais de trabalho;
- IX - Fornecer e utilizar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade toda a competente e indispensável mão-de-obra, adequadamente selecionada e necessária, e não só habilitada e capacitada física, intelectual, profissional e moralmente, como também, decentemente vestida, atendida sempre e regularmente todas as exigências legais e pertinentes como ônus trabalhista, encargos sociais, indenizações e seguros contra acidentes;
- X - Substituir sempre que exigida pela Administração e independentemente de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do serviço público;
- XI - Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do Município e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- XII - Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito;
- XIII - Atender ao chamado da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação;
- XIV - Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade a CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços a serem realizados deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando não atenderem a especificação técnica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todos os serviços a serem prestados pela empresa Contratada só serão executados após autorização expressa pela Secretaria responsável.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL:** A CONTRATADA prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56 § 1º da Lei N°. 8.666/93, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei n°. 8666/93, a saber: **caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou ainda, a fiança bancária.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados da conta e agência deverão ser informados pela Secretaria Municipal de Finanças como condição para a assinatura do instrumento contratual, nos casos em que couber.

|                |  |
|----------------|--|
| <b>BANCO</b>   |  |
| <b>AGÊNCIA</b> |  |
| <b>CONTA</b>   |  |

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando de eventuais Aditamentos Contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- c) Extinção da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação com prazo de 15 (quinze) dias, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a CONTRATANTE desobrigada de pagamento à CONTRATADA de qualquer indenização por esse ato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES DO ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93**

I - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

IV - Multa de 1 % do valor total do contrato a ser aplicado por dia de inadimplemento das obrigações consignadas na cláusula sétima do presente.

Observação: As multas dos incisos I ao III serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas da autuação. Os motivos de força maior, desde que justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderá, a critério e juízo da CONTRATANTE, ser relevada a aplicação de multas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:

- a) Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Por mútuo acordo das partes quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: REAJUSTES** - A data base de referência será a data limite para a apresentação da proposta, sendo os possíveis reajustes, calculados a partir desta, sempre considerando como índice o IGPM/Fundação Getúlio Vargas, praticando o reajuste a cada 12 meses.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato reger-se-á pelos critérios constantes no Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS 15/2019** e na Lei nº 8666/93, observadas as alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de NAVEGANTES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves (SC), \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2019.

**MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**EMPRESA VENCEDORA**

Representante Legal  
CONTRATADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019**

Rua Erich Gielow, 35 – Centro / CEP: 89.128-000  
CNPJ: 83.102.319/0001-55 / Telefone: (47) 3377-8600



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA**

**OBS.: ESTE DOCUMENTO PODERÁ ESTAR CONTIDO  
NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019**

Rua Erich Gielow, 35 – Centro / CEP: 89.128-000  
CNPJ: 83.102.319/0001-55 / Telefone: (47) 3377-8600



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO OU ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O CASO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019.**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº. \_\_\_\_\_, e CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público. Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019**

Rua Erich Gielow, 35 – Centro / CEP: 89.128-000  
CNPJ: 83.102.319/0001-55 / Telefone: (47) 3377-8600



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019**

**ANEXO V**

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento, preferencialmente, ou na habilitação, se for caso).**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO OU ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O CASO.**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente;

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019**

Rua Erich Gielow, 35 – Centro / CEP: 89.128-000  
CNPJ: 83.102.319/0001-55 / Telefone: (47) 3377-8600



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE  
DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS**  
OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR  
CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019.**

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) da carteira de identidade  
nº ....., e do CPF nº ....., declara, para os devidos fins que  
dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer  
tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019**

Rua Erich Gielow, 35 – Centro / CEP: 89.128-000  
CNPJ: 83.102.319/0001-55 / Telefone: (47) 3377-8600



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019**

**ANEXO VII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR  
CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019.**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019**

Rua Erich Gielow, 35 – Centro / CEP: 89.128-000  
CNPJ: 83.102.319/0001-55 / Telefone: (47) 3377-8600



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019**

**ANEXO VIII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE  
O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR  
CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_,  
inscrita \_\_\_\_\_ no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019**

Rua Erich Gielow, 35 – Centro / CEP: 89.128-000  
CNPJ: 83.102.319/0001-55 / Telefone: (47) 3377-8600



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019**

**ANEXO IX**

**MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO**  
OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR  
CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ com  
sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado,  
promovido por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos  
da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome:  
Carimbo do CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

ANEXO X

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA.

|                      |  |              |  |
|----------------------|--|--------------|--|
| <b>Razão Social:</b> |  |              |  |
| <b>CNPJ:</b>         |  |              |  |
| <b>Endereço:</b>     |  |              |  |
| <b>Cidade/UF:</b>    |  | <b>CEP:</b>  |  |
| <b>E-mail:</b>       |  | <b>Fone:</b> |  |

| ITEM         | ESPECIFICAÇÕES   | VALOR DE MEDIDA | QTD. | UNITÁRIO            | TOTAL                      |
|--------------|--|-----------------|------|---------------------|----------------------------|
| 01           | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO RR1C E SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE USINADO A QUENTE. | SERVIÇO         | 01   | R\$ _____.____,____ | R\$ _____.____,____        |
| <b>TOTAL</b> |  |                 |      |                     | <b>R\$ _____.____,____</b> |

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

**Observações:**

a) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal)

**Dados para Depósito Bancário:**

|          |  |         |  |
|----------|--|---------|--|
| Banco:   |  |         |  |
| Agência: |  | Dígito: |  |
| Conta:   |  | Dígito: |  |

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

|           |
|-----------|
| Nome:     |
| CPF e RG: |

**NOTA:** A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, **apresentados neste modelo**, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; **sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA**  
**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR**  
**CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019.**

Em atendimento ao **Item 6.6.5** do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019**, declaramos, sob as penas da Lei, que o (s) Engenheiro (s), \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado (s) por esta empresa \_\_\_\_\_, ATESTA que tem conhecimento do local da execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, inclusive que qualquer alteração necessária para iniciar a obra que não esteja prevista na planilha orçamentária não gerará em hipótese alguma ônus/despesas ao **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade, e que expedir-se-á a ART da totalidade da obra.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal)

\_\_\_\_\_  
(Ciente do Município de Luiz Alves)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

ANEXO XII

DECLARAÇÃO FORMAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR  
CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019.**

Em atendimento ao **Item 6.6.6** do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019**, declaramos, sob as penas da Lei, que:

O (A) (*nome do contratante / preposto*) \_\_\_\_\_, sob o CPF nº \_\_\_\_\_ (s), (*função*) \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_, (*UF*), é responsável por exercer contato com o Município, representando a empresa \_\_\_\_\_ / CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Bem como;

O (A) Responsável Técnico (a), \_\_\_\_\_, CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, sob o CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_, (*UF*), devidamente credenciado pela empresa \_\_\_\_\_ / CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, exerce função específica com atribuição de **responsabilidade técnica** da obra licitada.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contratante / Preposto)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Técnico)